



PORTARIA CELEIT Nº 3, DE 03 DE JULHO DE 2024

Retifica o Anexo da Portaria CELEIT nº 1, de 07 de junho de 2024 referente às Normas Complementares da Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota conforme a Resolução CONSUN nº 79, de 20 de maio de 2024, que disciplina a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota junto à Comunidade Universitária

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONSULTA ELEITORAL ELETRÔNICA E REMOTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando das atribuições que lhe confere a PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 2898, DE 28 DE MAIO DE 2024, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II e o § 1º do mesmo artigo da Resolução CONSUN nº 79, de 20 de maio de 2024, e os autos do processo 23117.038303/2024-79;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo da Portaria CELEIT nº 1, de 07 de junho de 2024 referente às Normas Complementares da Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota conforme a Resolução CONSUN nº 79, de 20 de maio de 2024, que disciplina a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota junto à Comunidade Universitária.

Onde se lê:

"Art. 16.

.....
§ 1º Os textos de e-mails a serem divulgados deverão ser encaminhados para a Comissão de Ética por meio do e-mail eticaeleitoral@ufu.br.

§ 2º A Comissão de Ética deverá apreciar os textos de e-mails em até 2 dias úteis, a partir do protocolo, autorizando ou indeferindo, por meio de Parecer, a veiculação.

.....
§ 9º Os(As) candidatos(as) poderão requerer que a Comissão Especial encaminhe para a lista de e-mails oficiais de eleitores(as) até 1 (um) e-mail por semana de cada chapa eleitoral, sendo que este(s) e-mail(s) serão disparados para as listas sempre às quartas-feiras, excetuando-se as semanas destinadas à Primeira Etapa da Consulta Eleitoral e à Segunda Etapa da Consulta Eleitoral."

"Art. 17.....

§ 1º Os textos de mensagens a serem divulgados deverão ser encaminhados previamente à Comissão de Ética por meio do e-mail eticaeleitoral@ufu.br.

§ 2º A Comissão de Ética deverá apreciar os textos de e-mails em até 2 dias úteis, a partir do seu protocolo, autorizando ou negando, por Parecer, a sua veiculação."

"Art. 23

I - 09 de Julho de 2024 - Campus Umuarama

II - 31 de Julho de 2024 - Campus Pontal

III - 21 de Agosto de 2024 - Campus Santa Mônica"

"Art. 24

I - 04 de setembro de 2024 - Campus Monte Carmelo

II - 09 de setembro de 2024 - Campus Glória"

Leia-se:

"Art. 16.

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO

§ 9º REVOGADO"

"Art. 17.....

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO"

"Art. 23

I - 23 de Julho de 2024 - Campus Patos de Minas

II - 05 de Agosto de 2024 - Campus Pontal

III - 19 de Agosto de 2024 - Campus Glória

IV - 22 de Agosto de 2024 - Campus Santa Mônica"

"Art. 24

I - 04 de setembro de 2024 - Campus Monte Carmelo.

II - 09 de setembro de 2024 - Campus Umuarama."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Jarbas Siqueira Ramos



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Presidente**, em 03/07/2024, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5509664** e o código CRC **7F1BBDDF**.

Referência: Processo nº 23117.038303/2024-79

SEI nº 5509664